

TJ-HAM-2022/48785

Juiz de Direito VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA NÃO ENVIAR, faz solicitação.

DEFIRO O PEDIDO de transferência de férias relativas ao 1º período de 2021, anteriormente deferidas para 29/08 a 17/09/2022, para fruição em data oportuna, em virtude do Decreto nº 324 de 13 de abril de 2022, que suspende o gozo de férias, licenças e afastamentos de qualquer natureza aos Magistrados que exerçam função eleitoral, a partir de 02 de julho de 2022 até a diplomação dos candidatos eleitos.

À COPAG - Coordenação de pagamento para anotação. Publique-se.

TJ-ADM-2022/50665

Juíza de Direito WILMA ALVES SANTOS VIVAS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de afastamento do Magistrado(a) no(s) dia(s) 13 e 14/10/2022, com base no Art. 168, V da Lei 10.845/2007.

À COPAG - Coordenação de pagamento para anotação. Publique-se.

1º TERMO ADITIVO Nº 25/2022 - AC

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 64/2020-C

PROCESSO ADMINISTRATIVO: TJ-ADM-2020/33651

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA, inscrito no CNPJ/MPF sob o nº 15.472.727/0002-20. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica entre os órgãos partícipes, objetivando a remessa eletrônica da Certidão de Débito de Custas Judiciais - CDJ a protesto extrajudicial, através do Sistema de Custas Remanescentes - SCR, do TJBA, para a plataforma de tecnologia do IEPTB-BA, denominada Central de Remessa de Arquivos - CRA – IEPTB – BA, a qual recepcionará as remessas e as encaminhará aos distribuidores e tabelionatos de protesto. Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 14 de outubro de 2022, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente. Dos Recursos Financeiros ou do ônus: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. Da Gestão: A Unidade Gestora deste Termo de Cooperação Técnica é o Núcleo de Arrecadação e Fiscalização – NAF. Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/33651. Termo nº 64/2020-C. Data: 13/09/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2021/53638. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2022-C. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS. DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022. VIGÊNCIA: 60 MESES.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

GABINETE

DESPACHOS EXARADOS PELA SECRETARIA JUDICIÁRIA, MARCOS VINÍCIO BRASIL ALCÂNTARA .

TJ-ADM-2022/10813 Juiz de direito ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA faz solicitação.

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA da : 1ª VARA DE FAMÍLIA ORFAO SUCES E INTERDITOS da comarca de ITABUNA, no qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em favor do(a) Assistente Social TANIA SALES LINS a, que atuou como Perito(a) do referido juízo no processo judicial 8004277- 93.2019.8.05.0113.

Instrui o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita.

A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019.

Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 786, de 06 de dezembro de 2019, publicado no DJE nº 2.519, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao(à) Assistente Social TANIA SALES LINS ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e archive-se nesta secretaria.